



2175741

08001.001229/2016-39

**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EVENTO****CGL/SAA/SE****1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de eventos, envolvendo prestação de serviços, fornecimento, locação e instalação de equipamentos nas condições, especificações e quantidades constantes deste Projeto Básico, para a realização do evento **“Instalação e 1ª reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Indigenista”**, na cidade de Brasília-DF, nos dias 27 a 29 de abril de 2016.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se para atender as necessidades do evento que tem como característica básica cumprir o Decreto de 8.593 de 17 de dezembro de 2016 que criou o Conselho Nacional de Política Indigenista-CNPI, órgão colegiado de caráter consultivo responsável pela elaboração, acompanhamento e implementação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas.

2.2. O art. 19 do referido Decreto prevê o prazo de 120 dias, a contar de sua publicação, para que ocorra a instalação do Conselho Nacional de Política Indigenista.

2.3. Ressalta-se que, além de sediar o CNPI, o Ministério da Justiça também atua como Secretaria-Executiva do Conselho, conforme Portaria Nº 392, de 24 de março de 2016, sendo responsável pela execução das reuniões e também do evento marco para Instalação do mesmo.

2.7. Assim, registra-se que a pauta terá o seguinte escopo:

2.7.1. Primeiro dia: no turno matutino – escolha das Organizações Não Governamentais Indigenistas que comporão o CNPI; no turno vespertino - Instalação do Conselho e posse de todos os representantes, tanto indígenas, indigenistas e governamentais, pelo senhor Ministro de Estado da Justiça.

2.7.2. Segundo e terceiro dias: Plenária da 1ª Reunião Ordinária do CNPI e tendo como pauta a elaboração do Regimento Interno, definição do Cronograma anual e informes gerais sobre o funcionamento das reuniões.

2.8. O quantitativo a ser adquirido atenderá a demanda existente do Gabinete do Ministro no evento a ser realizado no Salão Negro do Ministério da Justiça, Esplanada dos Ministérios, Bloco T, nos dias 27, 28 e 29 de abril em conformidade com o Memorando n. 4/2016/CNPI/AEPS/GM

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Visto a necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de eventos, este órgão realizou a análise de mercado, a qual foi possível constatar que a contratação da execução das ações inerentes ao evento será realizada por meio Dispensa de Licitação, tendo em vista que se enquadra na hipótese prevista do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 na medida em que o valor da contratação se limita a 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do art. 25 da Lei 8.666/93, ou seja, da modalidade Convite.

3.2. A presente contratação considerará os preceitos estabelecidos na Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993; Decretos Leis nº 200, de 25 de fevereiro de 1967; Decretos nº 2.271, de 07 de julho de 1997 e Instruções normativas nº 02, de 03 de abril de 2008 e suas alterações.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

4.1. Serão considerados durante a execução contratual, dias 27, 28 e 29/04, os preceitos elencados neste item.

4.1.1. ALIMENTAÇÃO:

4.1.1.2. . A Contratada deverá promover no evento a realização de coffee break (lanche) para 100 participantes para os dias 27, 28 e 29/04, a ser servido no período vespertino.

4.1.1.3. A Contratada deverá providenciar material necessário para a realização dos serviços de alimentação, tais como: toalhas, louças, pratarias (balde de gelo, bandejas, réchauds, etc);

4.1.1.4. A Contratada deverá disponibilizar material de serviço e limpeza, como guardanapos, gelo, caixas térmicas, tudo aquilo que for necessário à realização do evento, conforme definido pelo Contratante estando os custos inclusos nos itens correspondentes;

4.1.1.5. Os preços definidos para esse item devem incluir todos os tributos, como taxas de serviços e impostos;

4.1.1.6. Qualquer prejuízo ou dano ocorrido às louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, mesas, cadeiras, toalhas etc., e equipes de empregados (maîtres, garçons, copeiros, cozinheiras, auxiliares de cozinha) serão de responsabilidade da Contratada, não podendo repassá-los em nenhuma hipótese a Contratante;

4.1.1.7 A equipe de empregados deverá usar traje apropriado e mesas de apoio, com material de qualidade compatível com o evento.

4.1.2 SERVIÇOS DE REGISTRO DE GRAVAÇÃO E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO:

4.1.2.1. A Contratada deverá realizar gravação digital integral dos áudios e vídeos de todas as intervenções realizadas, mediante captação direta da mesa de som, nos horários abaixo relacionados, que poderão sofrer alterações entre os dias, sem que ultrapasse o limite total estabelecido para o Evento:

Período do Evento	Horários para gravação
1º dia	2 horas (a ser definido pelo Gabinete Ministerial/MJ)
2º dia	11 horas (entre 09:00h as 20:00h, conforme orientação do GM/MJ)
3º dia	11 horas (entre 09:00h as 20:00h, conforme orientação do GM/MJ)

4.1.2.2. As gravações de áudio e vídeo deverão ser entregues no prazo de 5 (cinco) dias úteis ao final do evento e ter a sua qualidade garantida pela Contratada;

4.1.2.3. O Contratante detém o direito de uso sobre os registros de som, imagem e vídeo produzidos pela Contratada, que deverá repassar todo o material, sob pena de responsabilidade civil e penal;

4.1.2.4. Todos os itens que compõem esses serviços deverão estar instalados e em perfeito funcionamento no prazo máximo de 2 (duas) horas antes do início dos eventos, não cabendo a cobrança de diárias durante o período de instalação;

4.1.3. TELA DE PROJEÇÃO:

4.1.3.1. A Contratada deverá instalar a tela de projeção no lugar designado pela Contratante com período de 02 (duas) hora de antecedência ao evento.

4.1.3.2. É de inteira responsabilidade da Contratada checar as devidas condições e funcionalidade do equipamento.

4.1.3.3. A Contratada deverá providenciar a substituição imediata do produto, em decorrência de eventuais falhas em sua instalação, sem ônus ao Ministério.

5. CUSTOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 O valor estimado para contratação dos serviços será **de R\$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais)**. O valor de referência a ser utilizado é o menor dos preços obtidos, conforme previsto no art. 2º, § 2º da Instrução Normativa 05/2014 SLTI/MPOG, conforme segue:

Tipo de Serviço/Produto	Quantidade	Dias	Valor Unitário	Valor Total
Coffee Break	100	3	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
Filmagem	24 horas		R\$ 550,00	R\$ 1.650,00
Tela para projeção	1	3	R\$ 50,00	R\$ 100,00
TOTAL				R\$ 5.950,00

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2016 a cargo do Ministério da Justiça, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas seguem descritos

abaixo e ainda constarão da respectiva Nota de Empenho:

7.1.1 Programa de Trabalho: 06122211220000001

7.1.2 Elemento de Despesa: 339039

7.1.3 Plano Interno: CL9990 CGL-AS

7.1.4 PTRES: 089907

7.1.4 Fonte: 0100

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, com pessoal devidamente qualificado e identificado, portando crachá de identificação quando estiverem nas dependências do Contratante e no local do evento.

7.2. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à completa execução do contrato.

7.3. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Projeto Básico, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus ao Contratante.

7.4. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de culpa ou dolo, causados ao Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Projeto Básico.

7.5. Refazer, por sua conta, os serviços considerados como mal executados ou quando utilizado material de má qualidade, verificados pela Contratante.

7.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do Contratante.

7.7. Instruir seus empregados quanto à obrigatoriedade de acatar as normas internas do Contratante.

7.8. Substituir de imediato, qualquer profissional cuja conduta seja considerada inconveniente pelo Contratante.

7.9. Notificar o Contratante, por escrito ou por correio eletrônico, todas as ocorrências que possam vir embarçar os serviços contratados.

7.10. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

7.11. Indicar endereço de correspondência eletrônica e responsabilizar-se pelo conhecimento das comunicações que porventura forem encaminhadas pela Contratada.

7.12. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Contratante e o preposto da Contratada de forma permanente durante a execução do evento.

7.13. Atender prontamente as demandas apresentadas pelo Gabinete do Ministro do Ministério da Justiça (MJ) em relação aos itens solicitados, em conjunto ou isoladamente.

7.14. Utilizar profissionais experientes e devidamente qualificados a realizar as tarefas solicitadas, comprovando experiência sempre que solicitado pela Administração.

8.15. Entregar instalado e montado todo o material solicitado, devendo retirá-lo após o evento, sem que isso importe em ônus para a Contratante.

7.16. Não veicular qualquer publicidade durante os eventos, salvo se houver prévia autorização da Contratante.

7.17. Providenciar a imediata troca de todo equipamento que vier a apresentar defeito durante a realização do evento.

7.18. Comunicar ao Gabinete do Ministro, por escrito ou correio eletrônico, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, para deliberação e mudança dos detalhes por parte da Contratante, durante toda execução do evento.

7.19. Manter-se, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste Projeto Básico as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo.

7.20. Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

7.21. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

7.22. Observar as normas prescritas pelo Código de Ética do Ministério da Justiça – Portaria nº1516/2006-GM, disponível eletronicamente no endereço

<http://portal.mj.gov.br/data/Pages/MJD662CC6BITEMID8DF24D2831034FC48B52867F39D89E72PTBRNN.htm>.

8. OBRIGAÇÕES DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

- 8.1 Proporcionar condições para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das normas do Projeto Básico.
- 8.2 Rejeitar no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato.
- 8.3 Notificar por escrito a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 8.4 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada, quando necessários à execução do objeto.
- 8.5 Atestar as Notas Fiscais correspondentes, por intermédio do servidor designado para esse fim.
- 8.6 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.7 Aplicar a Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando cabível.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATADA

- 9.1 A entrega dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representantes do Contratante, devendo atestar os documentos da despesa quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento.
- 9.2 A presença da fiscalização do Ministério da Justiça não elide nem diminui a responsabilidade da empresa Contratada.
- 9.3 Caberá à fiscalização rejeitar e solicitar a substituição dos serviços realizados em desacordo com o descrito neste Projeto Básico.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da prestação de serviços, acompanhado (s) pela Nota Fiscal discriminada de acordo com a Nota de Empenho, após conferência, atesto e aceite pelo fiscal do contrato e será creditado em favor da Empresa, por meio de ordem bancária para qualquer banco indicado na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 10.2. A empresa contratada deverá indicar na Nota Fiscal/Fatura o número da Nota de Empenho emitida pelo Ministério da Justiça.
- 10.3. Antes do pagamento a Contratada a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.
 - 10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Empresa Contratada, deve-se providenciar a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de cinco (5) dias úteis, para que esta regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 10.3.2. O prazo do inciso anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.
 - 10.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 10.4. Serão retidas na fonte e recolhidas previamente aos cofres públicos as taxas, impostos e contribuições previstas na legislação pertinente, cujos valores e percentuais respectivos deverão estar discriminados em local próprio do documento fiscal de cobrança.
- 10.5. No caso de situação de isenção de recolhimento prévio de algum imposto, taxa ou contribuição, deverá ser consignado no corpo do documento fiscal a condição da excepcionalidade, o enquadramento e fundamento legal, acompanhado de declaração de isenção e responsabilidade fiscal, assinada pelo representante legal da empresa, com fins específicos e para todos os efeitos, de que é inscrita/enquadrada em sistema de apuração e recolhimento de impostos e contribuições diferenciado, e que preenche todos os requisitos para beneficiar-se da condição, nos termos da lei.
- 10.6. Caso haja aplicação de multa, indenizações ou outras responsabilidades da Contratada, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor da referida empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 10.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, ficará convenionada a taxa de encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data para pagamento acima referido e a correspondente ao efetivo adimplemento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6% (seis por cento).

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

10.8. A compensação financeira prevista nesta condição acima será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

10.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. A retenção ou não dos impostos federais ficará condicionada a apresentação da Declaração de Optante do Simples, prevista na referida Lei Complementar.

10.13. Em caso da não apresentação da fatura ou qualquer documento necessário para o ateste da mesma, a empresa Contratada não poderá cobrar qualquer tipo de multa por atraso referente à fatura em questão.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto, o Contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a Contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, entre as quais se destaca:

11.2. Aplicação de multa compensatória de 10% sobre o valor total contratado, por inexecução total ou parcial do objeto do presente Projeto Básico, incluindo atrasos na execução dos serviços.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada, por igual período.

11.4. Notificado do processo para apuração de penalidade, a Contratada poderá manifestar-se em até 5 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

11.7. Empresa Contratada também responderá as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015, quando cabível.

12. SUSTENTABILIDADE

12.1. Deverão ser observados os requisitos ambientais quando da execução dos serviços, como a utilização de meios sustentáveis de menor impacto ambiental, conforme disposições da Instrução Normativa nº 1-SLTI/MPOG, de 19/01/2010.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os serviços objeto deste Projeto Básico serão formalizados mediante a emissão de nota de empenho.

13.2. Todas as etapas para a execução e ao seu perfeito acabamento serão de responsabilidade da Contratada.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos**, em 20/04/2016, às 15:55, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2175741** e o código CRC **2046C5C3**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/ acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.